



ANEXO II PROJETO BÁSICO

OBJETO: O presente projeto básico tem por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Contenção, Urbanização, Drenagem e Pavimentação de área com risco de desabamento situado na Rua Henrique Bento Espinosa, Bairro Pita no Município de São Gonçalo /RJ.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

II - DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

III – ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

I.1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura de São Gonçalo está empenhando-se para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de habitabilidade do município. A obra contemplada neste projeto será executada na Rua Henrique Bento Espinosa, Bairro Pita no Município de São Gonçalo, e abrangerá os serviços discriminados no item II deste projeto básico.

Com estes serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, e segurança.

I.2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Trata-se de um conjunto de obras de engenharia para implantação das melhorias discriminadas a seguir.

I.3 - ÁREA DE INTERVENÇÃO

Os serviços propostos serão executados na Rua Henrique Bento Espinosa, Bairro Pita no Município de São Gonçalo /RJ.



I.4 - TITULARIDADE DA ÁREA

Trata-se de obras em logradouros públicos.

II - DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO será efetuada pela SEMDUR, através de técnicos credenciados por escrito, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, EPI's e serviços especificados, estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Projeto Básico e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

II.1 - SERVIÇOS A EXECUTAR

II.1.1. – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LABORATÓRIO E CAMPO:

Para a vigota estaqueada (conforme indicado no projeto de acordo com sua localidade) deverá ser executada perfuração manual de solo, a trado até 6”.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Deverá ser realizado o controle tecnológico de obras em concreto armado considerando apenas o controle do volume do concreto e constando de coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, transporte até 50km, ensaios de resistência à compressão aos 28 dias e “Slump test”, medido por m³ de concreto colocado nas formas para o concreto dosado, concreto armado, concreto projetado, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser realizada sondagem rotativa com coroa de Widia, em solo, Diâmetro 100mm, horizontal, com deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo, para cortina atirantada, contraforte, solo grampeado e solo projetado, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser realizada sondagem rotativa com coroa de Widia, em alteração de rocha, Diâmetro 100mm, vertical, com deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser realizada sondagem rotativa com coroa de Widia, em rocha sã, Diâmetro 100mm, vertical, com deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser executada perfuração rotativa com coroa de widia, em solo, diâmetro 6” vertical, com deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo para a cortina atirantada (estacas), conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser executada perfuração rotativa com coroa de widia, em solo, diâmetro 8” vertical, com deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo para a cortina atirantada, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser realizada sondagem rotativa com coroa de diamante, em alteração de rocha, diâmetro 100mm, com deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo, para cortina atirantada, contraforte, solo grampeado e solo projetado conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser realizada a mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração rotativa, com transporte até 50km.

Deverão ser realizados levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais executados em áreas de favela, em terrenos de orografia acidentada, estão incluídos nos serviços o levantamento de soleiras e testadas das edificações, para tela de alta resistência, solo grampeado, capim Vetiver, muro de blocos e cortina atirantada, pavimento, calçada, solo ancorado, taludes, concreto projetado, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser realizado preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente com compactação mecânica ou manual, conforme especificado nas planilhas, para calçadas e canaletas de drenagens, calhas de drenagem, reconstrução da escada,



escada hidráulica, pavimento, cortina atirantada, capim vetiver, pátio de concreto, talude, acerto de terreno, pavimentação, solo ancorado, solo grampeado, vigota estaqueada, contrafortes, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser realizado roçado em vegetação espessa com empilhamento lateral e queima dos resíduos, para remoção de vegetação e capim vetiver, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser executado roçado a foice e machado em mata de pequeno porte e queima dos resíduos sem destocamento ou remoção.

Deverá ser executado roçado em vegetação espessa com empilhamento lateral e queima dos resíduos, para solo grampeado e cortina atirantada, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser realizada a mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de topografia com deslocamento superior a 20km, medido por km excedente.

Deverão ser realizados projetos estruturais finais de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, para tela de alta resistência, solo grampeado, capim vetiver, muro de blocos e cortina atirantada, pavimento, calçada, solo ancorado, concreto projetado, contrafortes e vigota estaqueada, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser executado projeto executivo de sistema de drenagem, na área de atuação da Rua Henrique Bento Espinosa, Bairro Pita no Município de São Gonçalo /RJ.

Deverá ser realizada suavização e reconformação manual de taludes, com pequeno desmatamento e altura média de 1,50m para o solo ancorado e solo grampeado, de acordo com respectivos projetos e suas localidades.

II.1.2 – CANTEIRO DE OBRA:

Deverá ser utilizado tapume de vedação ou proteção, executado em telha trapezoidal de aço galvanizado, espessura 0,5mm.

ser utilizados Barracões de obras executados com paredes de chapas de madeira compensada, plastificada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, de 2,44x1,22m e 9mm de espessura e piso e estrutura de pinho de 3ª, sendo a cobertura de telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, com instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens, com escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água de 500ℓ, sendo reaproveitado 5 vezes.

Serão ligados provisoriamente ponto de água, esgoto e energia elétrica, necessárias ao andamento da obra.



Serão instaladas placas de identificação da obra, com dizeres alusivos ao projeto, de acordo com o modelo fornecido pela P.M.S.G.. a ser afixada em local frontal à obra e em posição de destaque.

II.1.3 – MOVIMENTO DE TERRA:

Deverá ser executada escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, para a tela de alta resistência, cortina atirantada, solo grampeado, muro de blocos, concreto projetado, entre concreto projetado e solo ancorado, canaletas de drenagem e escada hidráulica conforme respectivos projetos para suas localidades.

II.1.4 – TRANSPORTES:

Deverão ser realizadas locações de caçambas de aço tipo container com 5m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, com carregamento, transporte e descarregamento.

Será necessária a descarga dos materiais e resíduos originários da construção civil (RCC), em locais de disposição final autorizados e/ou licenciados a operar pelos órgãos de controle ambiental.

Deverá ser realizado transporte de andaime tubular.

Deverá ser realizado transporte de carga de qualquer natureza, a velocidade média de 40Km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

Deverá ser realizada carga e descarga mecânica, com pa-carregadeira, com 1,50m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8T.

II.1.5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Deverá ser realizado remoção de terra ou entulho, a pá, até a distância horizontal de 5,00m.

Deverá ser realizado transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 60,00m de distância, com carga a pá para o material da escavação, entulho e bate choco, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser realizado transporte de materiais encosta acima, em carrinhos, com carga e descarga.

Deverá ser realizado transporte de materiais encosta abaixo, serviço inteiramente manual, com carga e descarga.

Deverá ser utilizada plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira de 20 vezes, para o solo grampeado, cortina atirantada e



muro de blocos, tela de alta resistência, capim Vetiver, concreto projetado e contrafortes, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser realizado aluguel de andaime com elementos tubulares (fachadeiros).

Será realizada a movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela, para o solo grampeado, cortina atirantada e muro de blocos, tela de alta resistência, capim Vetiver, concreto projetado e contrafortes conforme respectivos projetos para suas localidades.

As Placas de inauguração deverão ser fornecidas e colocadas em alumínio com inscrição em plotter com as dimensões de 0,40x0,60m.

Deverá ser utilizada Lona de Polietileno (lona terreiro) com espessura de 0,20mm para impermeabilização de solo, para o pavimento e calçada, conforme respectivos projetos e suas localidades.

II.1.6 – GALERIAS, DRENOS E CONEXOS:

Deverá ser utilizada Geomanta para revestimento de talude sujeito a erosão superficial com espessura de 10mm, flexível, tridimensional, com mais de 90% de vazios, com aço CA-50, vegetação, adubo e rega, para o solo ancorado, conforme respectivos projetos e suas localidades

Deverá ser executado solo ancorado com fornecimento e instalação de chumbadores, biomanta antierosiva de fibra de coco tridimensional tipo tela sintemax 400TF, fornecimento, aplicação e fixação de malha metálica dupla torção de alta resistência para o solo ancorado, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser executado colchão drenante, com camada de 30cm de pedra britada nº 3 e filtro de transição de manta geotêxtil 100%, polipropileno ou 100% poliéster, com fornecimento e colocação dos materiais, conforme projeto específico e sua localidade.

Deverá ser executado solo ancorado com fornecimento e instalação à percussão de chumbadores em aço CA-50 diâmetro 20mm, com pintura anticorrosiva e ativação com macaco hidráulico, espaçamento 1,5x1,5m e $i = 4,0m$ com fornecimento e instalação de ancoras de aço inox A320, 15x12cm, biomanta antierosiva de fibra de coco tridimensional tipo tela Sintemax 400TF., conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser fornecido e executado dreno profundo em tubo plástico perfurado 2" inclusive material drenante conforme indicações nos projetos.

Deverá ser fornecido e executado dreno ou barbaca em tubo de pvc diâmetro de 4" inclusive material drenante conforme indicações nos projetos.



II.1.7 – ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES:

Deverá ser executada Injeção de calda de cimento, admitindo uma produção media bruta de 2 sacos/H com fornecimento dos materiais, para a tela de alta resistência, solo grampeado, cortina atirantada , concreto projetado e contrafortes, conforme respectivos projetos para suas localidades.

II.1.8 – BASES, PAVIMENTAÇÕES, JUNTAS E GUARDA-RODAS:

Deverá ser utilizada base de brita graduada, com fornecimento dos materiais, medida após a compactação para o pavimento, caixa de rua, cortina atirantada, canaleta de drenagem, concreto projetado e escada hidráulica, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser utilizada base de brita corrida, com fornecimento dos materiais, medida após a compactação para o pavimento e calçada, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser executado meio-fio de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro para calçada, conforme respectivos projetos e suas localidades.

II.1.9 – SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS:

Para os guarda corpos deverão ser executados pilares de concreto e barra de aço 1.1/2”.

O Solo ancorado deverá ser executado com a introdução à percussão de “âncoras de solo” que recebem as cargas transferidas entre as camadas do perfil do solo através de cabos de aço ou hastes metálicas conforme a necessidade.

Deverá ser aplicada biomanta, fabricadas industrialmente, a partir de fibras vegetais (palha agrícola, fibra de coco) e fibras sintéticas. As fibras serão costuradas industrialmente, formando uma trama resistente, protegidas por redes de polipropileno ou juta, o que permite programar sua degradabilidade.

II.1.10 – ESTACAS:

Para as cortinas atirantadas, conforme respectivos projetos e suas localidades, deverá ser utilizada estaca raiz com diâmetro de 10”, para carga de 90t, injeção de argamassa de cimento e areia, com 450 a 500kg de cimento por m², com o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço) com seu respectivo arrasamento.

Para as cortinas atirantadas, conforme respectivos projetos e suas localidades, deverão ser utilizadas estacas raiz com diâmetro de 6”, para carga de 35t, injeção de argamassa de cimento e areia, com 450 a 500kg de cimento por m², com o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço) com seu respectivo arrasamento.



Para as cortinas atirantadas, conforme respectivos projetos e suas localidades, deverão ser utilizadas estacas raiz com diâmetro de 8", para carga de 50t, injeção de argamassa de cimento e areia, com 450 a 500kg de cimento por m², com o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço) com seu respectivo arrasamento.

II.1.11 – ESTRUTURAS:

Deverá ser utilizado concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 25Mpa, com materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento para o solo grampeado, pavimentação, pátio de concreto, reconstrução de calçadas, muro de blocos e cortina atirantada, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser fornecida barra de aço CA-50, com saliência ou moessa, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18, para o muro de blocos, concreto projetado, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser fornecida barra de aço CA-50, com saliência ou moessa, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro acima de 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18, muro de blocos, barras horizontais e barras verticais, vigota estaqueada, conforme projeto com suas localidades.

Deverá ser executado corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-50, em barras redondas, com diâmetro de 8 a 12,5mm.

Deverá ser executado corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-50, em barras redondas, com diâmetro acima de 12,5mm.

Deverá ser executado corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, aço CA-60, em fio redondo, com diâmetro de 4,2 a 5mm para calçada, muro de blocos e barras horizontais e verticais de acordo com respectivo projeto e sua localidade.

Deverá ser executado corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto.

Deverá ser utilizado concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramentos, 60kg de aço CA-50, com mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser utilizado concreto armado, fck=30MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramentos, 60kg de aço CA-50, com mão de obra para corte,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

dobragem, montagem e colocação nas formas, conforme respectivos projetos e suas localidades..

Deverá ser utilizado concreto armado, $f_{ck}=40\text{MPa}$, com materiais para $1,00\text{m}^3$ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, $14,00\text{m}^2$ de área moldada, formas e escoramento, 60kg de aço CA-50, com mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverão ser utilizados tirantes protendidos de aço CA-50, diâmetro de 25mm ($7/8''$), com comprimento total até $15,00\text{m}$, com fornecimento de materiais, proteção anticorrosiva, preparo, colocação e protensão no solo grampeado e concreto projetado, conforme respectivos projetos e suas localidades.

Deverá ser fornecida tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60, cruzados e soldados entre si, formando malhas quadradas de fios com diâmetro de $4,2\text{mm}$ e espaçamento entre eles de $10\times 10\text{cm}$, para o solo grampeado, pátio de concreto, calçada, pavimentação e concreto projetado, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverá ser utilizado concreto projetado, com equipamento de ar comprimido, consumo de $355\text{kg}/\text{m}^3$ de cimento, aditivos e perdas por reflexão, sendo a aplicação realizada contra superfície vertical ou horizontal superior e a medição feita pelo concreto aplicado, para o concreto projetado, conforme respectivos projetos para suas localidades.

Deverão ser utilizados nas cortinas atirantadas conforme respectivos projetos e suas localidades, tirante protendido, para carga de trabalho até 22T , diâmetro de 32mm , com o fornecimento da barra, bainha, proteção anticorrosiva, preparo e colocação no furo.

Deverão ser executadas nas cortinas atirantadas, conforme respectivos projetos e suas localidades, protensão parcial e final de tirante, para carga de trabalho de 22T , diâmetro de 32mm , com fornecimento e instalação da placa, anel de ângulo, porcas, contraporcas, luvas, etc, pintura e proteção da cabeça.

Deverá ser executado sistema de estabilização de taludes de rocha e/ou solo, composto por malha de aço com capacidade de carga longitudinal de $15\text{t}/\text{m}$, em formato losangular, feita de fio de aço de tensão de escoamento de 1770MPa e com galvanização de zinco-alumínio, cargas até $150\text{kN}/\text{m}$ com cabos de aço de contorno com fornecimento e colocação para a tela de alta resistência, conforme projeto e sua localidade.

Deverá ser executado concreto importado de usina, dosado racionalmente para resistência característica à compressão de 15MPa , com transporte horizontal até $20,00\text{m}$ em carrinhos, adensamento e acabamento para a calçada, conforme respectivo projeto e sua localidade.



II.1.12 – ALVENARIAS:

Deverá ser utilizada alvenaria de blocos de concreto estrutural de 15x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:8 em paredes de 0,15m de espessura de superfície corrida até 3,00m de altura para muro de blocos, conforme respectivos projetos e suas localidades.

II.1.13 – REVESTIMENTO DE PAREDES:

No muro de blocos deverá ser realizado emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura com chapisco de cimento e areia, no traço 1:3.

II.1.14 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS:

Deverá ser fornecido e assentado tubo de PVC rígido de 75mm, soldável para os drenos projetados.

II.1.15 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

Deverá ser executada Sarjeta de corte em solo, forma retangular, em concreto armado, com 0,15m de espessura, medindo 0,40m de largura e 0,40m de altura, com fornecimento dos materiais e escavação mecânica para as calçadas, conforme respectivos projetos e suas localidades.

II.2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, no qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

Os materiais caracterizados nas especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e em caso de inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

A FISCALIZAÇÃO será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a



empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

II.3 - MÃO DE OBRA PREVISTA

SERVENTE
PEDREIRO
CARPINTEIRO
ARMADOR
BOMBEIRO
ELETRICISTA
OPERADOR DE MÁQUINAS
ENCARREGADO
VIGIA
ALMOXARIFE
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

II.4 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CAMINHÃO CAÇAMBA
CAMINHÃO CARROCERIA FIXA COM PLATAFORMA ELEVADA
CAMINHÃO MUNCK
RETRO ESCAVADEIRA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA
PERFURATRIZ ROTATIVA
COMPRESSOR AR COMPRIMIDO
MARTELETE

II.5 – PRAZOS

O prazo total para execução e entrega da obra objeto da presente licitação é de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início a ser expedida pela SEMDUR. Quanto à duração, será observado o que dispõe o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

II.6 – VALORES

O valor previsto para a execução da obra será de **R\$3.423.507,96** (três milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos) conforme discriminado na planilha orçamentária anexa.

A obra se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, tendo sido considerados os custos relativos às composições baseadas nos insumos EMOP, com BDI



de 25%.

A medição será apresentada mensalmente de acordo com os serviços executados, estando de acordo com a SEMDUR, será emitido o faturamento, devendo ser apresentadas memórias de cálculo com apropriações diárias em planilha própria.

O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “A” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Quanto a cláusula de reajustamento, ela será aplicada com a periodicidade anual após decorridos 12 (doze) meses de contrato, tomando-se como base o mês de apresentação da proposta comercial, obedecendo-se em tudo o que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56 de 22/10/99, aplicando-se, mediante solicitação da contratada, o índice nacional de custos da construção civil (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Ao término do prazo de suspensão da aplicação da cláusula de reajuste, ou sendo revogada a norma que a instituiu, o reajustamento passará a aplicar-se em sua plenitude, mediante emprego do índice de Custo dos serviços, publicado mensalmente.

O reajustamento será realizado mediante apostilamento.

II.7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho nº **2059.15.451.2090.2089**, Natureza de Despesas **4.4.90.51.00** e Fonte de Recurso **47 e 00**.

.II.8 – ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de emprego, em cada etapa que se fizer necessário, e conforme enunciado nas Solicitações de Serviços. Para cada projeto serão solicitados diferentes itens, como enumera o item II.2 acima descrito, de acordo com a necessidade. Após a finalização, o trabalho deverá ser entregue para a Contratante, para que seja feita a conferência do mesmo, que uma vez estando de acordo, emitirá um aceite final, dizendo estar tudo como desejado inicialmente, quando somente após a Contratada deverá apresentar a N.F. do faturamento.

Qualquer projeto só estará aprovado e aceito de forma definitiva após a emissão do “Termo de Aceitação Definitiva” pela Contratante.

II.9 – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada dará como garantia o valor de 3% (três por cento) do valor total do contrato de acordo com uma das modalidades dispostas no artigo 56 da lei 8.666/93.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária;

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Se o valor da Garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando em dinheiro atualizada monetariamente (art. 56, §4º Lei nº 8666/93).

II.10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, desde que os serviços subcontratados não sejam considerados de maior relevância do objeto.

A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Qualquer subcontratada de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subcontratada e da relação dos serviços a serem executados.

No caso de ser concedida autorização para a(s) subcontratada(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelas obras e pelos serviços sub-empregados e pelas suas conseqüências como se a(s) subcontratada(s) não existisse(m).



A subcontratada em qualquer circunstância, deverá apresentar e manter as mesmas condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

II.11 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

A medição será apresentada mensalmente de acordo com os serviços executados e após aprovação da fiscalização da SEMDUR, será autorizada a emissão do faturamento, devendo ser apresentadas boletim de medição, memórias de cálculo e mapas demonstrando os serviços que estão sendo medidos e também relatório fotográfico .

O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “A” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura, devidamente atestada e munida dos documentos comprobatórios, no protocolo geral.

3.1.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até máximo de até (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da Nota fiscal atestada, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas do art. 31 da Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 1918.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto a aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

As medições deverão ser realizadas de acordo com os anexos I (Orçamento) e II (Memória de cálculo), partes integrantes do edital.

Para os serviços cujas unidades tenham mensuração mensal (homem e equipe), o apontamento será realizado com base na proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados.

As memórias de cálculos que acompanham as medições dos serviços executados deverão indicar os locais de realização e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, através de croquis e dos registros fotográficos correspondentes.

O item de Administração local será pago na proporção do percentual de execução dos serviços, caso de acréscimo do item durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) será feito com base de custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela administração na orçamento no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SCO-FGV, SINAPI, SICRO) ou, em caso de inexistência nestes, à composição própria de serviços ou fornecimento com insumos sistemas de orçamentação de obras e/ou ao menor preço obtido junto à no mínimo 3 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, percurso e o equipamento utilizado.

As medições do item de projetos devem estar acompanhadas das memórias de cálculos de dimensionamentos a elas relativas.

II.12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir inteira responsabilidade pelo efetivo serviço/aquisição do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até à completa execução/entrega;



- c) Executar os serviços em conformidade com as especificações exigidas, os quais devem ser detentores dos pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação exigida, necessária para a plena execução dos trabalhos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- e) Possíveis ônus financeiros gerados por erros ou omissões de projeto são passíveis de serem cobrados do responsável técnico do projeto;
- f) Inevitavelmente durante a execução das obras surgem dúvidas que tentamos solucionar de forma interna, porém, eventualmente é necessário recorrer ao projetista responsável pela disciplina geradora da dúvida, portanto o profissional que elaborou os projetos fica obrigado a esclarecer os pontos confusos do projeto sempre que forem detectados;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) previsto como instrumento da Lei de Política Nacional do MEIO AMBIENTE – Lei nº6.938/81, regulamentada pela Resolução do CONAMA nº237/97.
- h) A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo a fim de executar a obra com precisão, podendo tal projeto ser elaborado concomitantemente com a execução do objeto.
- i) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em observância ao artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

II.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação a Empresa deverá apresentar os itens abaixo:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, limitada as parcelas de maior relevância indicadas no quadro abaixo, através de certidão e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA.

Relevância técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO H,HORIZONTAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	422m
2	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO HWG(100MM),INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	184m
3	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE,EM ROCHA SA,DIAMETRO HWG(100MM),INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	119m



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

4	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ROCHA SA,DIAMETRO8",VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	20m
5	TIRANTE PROTENDIDO,PARA CARGA DE TRABALHO ATE 22T,DIAMETRO DE 32MM,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA,BAINHA,PROTECAO ANTICORROSIVA,PREPARO E COLOCACAO NO FURO,EXCLUSIVE LUVAS,PLACAS,PORCAS E CONTRAPORCAS,ETC,PERFURACAO E INJECAO	250m
6	INJECAO DE CALDA DE CIMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	132m
7	SOLO ANCORADO COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CHUMBADORES BIOMANTA ANTIEROSIVA DE FIBRA DE COCO TRIMENSIONAL TIPO TELA SINTEMAX 400TF, FORNECIMENTO, APLICACAO E FIXACAO DE MALHA METALICA DUPLA TORCAO DE ALTA RESISTENCIA.	60,40m ²

Relevância técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO H,HORIZONTAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO
2	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE,EM ALTERACAO DE ROCHA,DIAMETRO HWG(100MM),INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO
3	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE DIAMANTE,EM ROCHA SA,DIAMETRO HWG(100MM),INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO
4	PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM ROCHA SA,DIAMETRO8",VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO
5	TIRANTE PROTENDIDO,PARA CARGA DE TRABALHO ATE 22T,DIAMETRO DE 32MM,INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA,BAINHA,PROTECAO ANTICORROSIVA,PREPARO E COLOCACAO NO FURO,EXCLUSIVE LUVAS,PLACAS,PORCAS E CONTRAPORCAS,ETC,PERFURACAO E INJECAO
6	INJECAO DE CALDA DE CIMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
7	SOLO ANCORADO COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CHUMBADORES BIOMANTA ANTIEROSIVA DE FIBRA DE COCO TRIMENSIONAL TIPO TELA SINTEMAX 400TF, FORNECIMENTO, APLICACAO E FIXACAO DE MALHA METALICA DUPLA TORCAO DE ALTA RESISTENCIA.

A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

Na execução dos serviços serão obedecidas as normas e especificações dos documentos relacionados em seguida, que são parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações Técnicas da Usina;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.



c) Prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, **para fins de assinatura do contrato**, profissional de nível superior em engenharia civil, com vínculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto dos serviços até a presente assinatura do contrato.

c.1) RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009 - CREA

CAPITULO II

DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

Art 48. - A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

d) Apresentar relação dos serviços executados, discriminando entidade, volume e valor do contrato.

Para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, com a comprovação de ter executado obras de pavimentação e drenagem de no mínimo 0,4Km

Nota: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II.14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de um servidor, especialmente designado, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências a ele relacionadas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



e) Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

II.15 – VISITA TÉCNICA

a) Caso a empresa licitante optar por realizar visita técnica a fim de conhecer todos os fatores que possam influir, direta ou indiretamente nos custos de execução, será emitido o respectivo atestado de visita validado pela SEMDUR, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

b) O Atestado de Visita será emitido pelo Secretário de DESENVOLVIMENTO URBANO ou algum servidor sob sua ordem. Para visita o Responsável Técnico da empresa licitante, deverá estar munido de Carta de Credenciamento. O agendamento da visita técnica deverá ser através do e-mail: subsemob@gmail.com

c) Caso a empresa licitante não opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços.

O local da execução da visita será a Rua Henrique Bento Espinosa, nº 69 Bairro Pita no Município de São Gonçalo /RJ.

II.16 – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por 02 (dois) servidores, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme discriminado no Contrato;

A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

f) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

g) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

h) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.



III – ESPECIFICAÇÕES

III.1 – OBJETIVO

As presentes especificações têm como objetivo estabelecer critérios e cuidados especiais, a serem adotadas para a perfeita execução do projeto, visando sempre atender às recomendações da ABNT e à boa técnica construtiva.

III. 2 – GENERALIDADES

Compete a PMSG a supervisão e a FISCALIZAÇÃO de todas as obras contratadas com terceiros.

A PMSG designará Engenheiro(s) e/ou Arquitetos(s) para fiscalizar as obras e agir como seu(s) representante(s) junto à CONTRATADA, o qual, juntamente com seus auxiliares e órgãos assessores de apoio constituirá doravante a FISCALIZAÇÃO.

Quando julgar necessário, a PMSG poderá designar Comissão, sempre presidida por um Engenheiro ou Arquiteto para exercer a FISCALIZAÇÃO.

Deverá a CONTRATADA facilitar à FISCALIZAÇÃO, espontaneamente e de todas as formas, o cabal desempenho de suas funções, dentro destas Especificações, do Contrato e nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações de obras, dos materiais e dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço e operação referente à obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão.

Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

A existência da FISCALIZAÇÃO e sua atuação em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que sejam adotadas, pela CONTRATADA, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis ao seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Qualquer sub-CONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da sub-CONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

No caso de ser concedida autorização para a(s) sub-CONTRATADA(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelas obras e pelos serviços sub-empregados e pelas suas conseqüências como se a(s) sub-CONTRATADA(s) não existisse(m).

A condução geral da obra, da parte da CONTRATADA, ficará a cargo de um Engenheiro ou Arquiteto, devido e obrigatoriamente registrado no CREA e com prática comprovada em serviços idênticos àqueles aos que se referem esta Especificação. Deverá o Engenheiro (ou Arquiteto) ser auxiliado por um mestre Geral que, na sua ausência eventual, o representará. Ambos deverão de ser, previamente, indicados à FISCALIZAÇÃO. Sendo que o profissional responsável assinará também o contrato, só podendo ser substituído mediante prévia comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO.

Durante todo o tempo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter um representante autorizado junto ao canteiro da obra. Quaisquer ordens ou comunicações da FISCALIZAÇÃO ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo sido enviadas diretamente à CONTRATADA.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis, capazes e disciplinados. Qualquer elemento da CONTRATADA ou de eventual Sub-CONTRATADA, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de obra.

Os trabalhos que forem rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a PMSG. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela CONTRATADA sem autorização do Engenheiro Fiscal, não será pago pela PMSG.

A FISCALIZAÇÃO registrará em livro apropriado, em folhas numeradas e em 3 vias (Diário de Obra), que deverá ser mantido no escritório da obra, as ordens, as reclamações, as advertências e as indicações técnicas, que a CONTRATADA se obriga a cumprir, independentemente de qualquer outra comunicação oficial.

O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Nada havendo em contrário, a CONTRATADA iniciará os serviços sete dias após o recebimento da ordem escrita de início. Contudo, se a CONTRATADA, por qualquer motivo der início às tarefas correspondentes à obra, antes do recebimento daquele documento, o fará por conta própria, responsabilidade e risco, ficando ainda sujeita a todas as suas obrigações e demais responsabilidades como se recebido tivesse a referida ordem, feita exceção para a contagem do prazo, que será a função da data da recepção



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

daquele documento. Imediatamente após o início das obras, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

O prazo da obra é improrrogável, ressalvados os motivos de forma maior, independentes da vontade da CONTRATADA. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pela FISCALIZAÇÃO quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo, baseado em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas épocas próprias.

Quando, por necessidade do serviço, a FISCALIZAÇÃO julgar imperioso aumentar o expediente diurno além de 8 horas, este poderá ser ampliado, devendo a CONTRATADA fixar os novos horários de trabalho com seus respectivos intervalos e o número de turnos de pessoal, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os ônus, acréscimos de despesas ou eventuais prejuízos disso decorrente.

Caberá, em qualquer caso, à CONTRATADA, solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais.

Antes de qualquer operação referente à obra, deverão estar reunidos e organizados em perfeita ordem, no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas) aptos, necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, empregados ou incorporados à obra.

A abertura de qualquer logradouro público só poderá ser realizada após a devida autorização dos órgãos encarregados da conservação dos mesmos.

A CONTRATADA deverá cooperar com o Departamento do Trânsito, de modo a facilitar ao máximo o livre trânsito de veículos e pedestres. Sempre que necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá deixar passagem livre e protegida para os pedestres. Em certas ruas, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA não poderá acumular a terra escavada na borda da vala, providenciando a sua retirada à medida que for escavando.



Correrão por conta da PMSG as despesas com o remanejamento ou reparos de obstáculos no subsolo, pertencentes a serviços públicos, desde que tal serviço seja indispensável à execução das obras.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir que sejam adotadas normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas nestas especificações, mas úteis, ao seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

III.3 - LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

O canteiro de obra deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos os entulhos, e conservados e varridos os acessos. Os escritórios, barracões, depósitos, almoxarifados, sanitários e outros, serão mantidos limpos permanentemente.

Deverá ser executada limpeza total, interna e externamente.

A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.